

VULCABRAS S.A

CNPJ/MF nº 50.926.955/0001-42

NIRE 35.300.014-910

ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2009, às 11:00 horas, na sede social da VULCABRAS S.A., situada na Cidade de Jundiaí, no Estado de São Paulo, na Avenida Antônio Frederico Ozanan, nº. 1440, Bairro da Grama, reuniu-se a totalidade dos membros integrantes de seu Conselho de Administração, sob a presidência do Sr. Pedro Grendene Bartelle e para secretariá-lo o Sr. Milton Cardoso dos Santos Filho.

PRESENÇA: Presentes todos os membros do Conselho da Administração: Srs. Pedro Grendene Bartelle, Alexandre Grendene Bartelle e Milton Cardoso dos Santos Filho.

MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Pedro Grendene Bartelle e para secretariá-lo o Sr. Milton Cardoso dos Santos Filho, respectivamente, Presidente do Conselho de Administração e 2º Vice-Presidente do Conselho da Administração.

ORDEM DO DIA: (i) Deliberar sobre a proposta de alteração do Instrumento Particular de Escritura da Emissão Privada de Debentures Conversíveis em Ações, com Garantia Flutuante da Empresa Vulcabras, de 1ª. Emissão, firmada em 21 de janeiro de 2008, e adoção das formalidades legais necessárias. com relação aos prazos de vencimento e previsão de resgate antecipado; (ii) aprovar a convocação de Assembleias para deliberar sobre a proposta acima; (iii) autorizar a diretoria a tomar e firmar os atos e instrumentos necessários para atendimento a proposta de alteração da escritura.

DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos, os Conselheiros discutiram o assunto conforme a ordem do dia e decidiram, à unanimidade e sem reservas, aprovar:

(i) Alterar os itens 9.1; 12.1.d); e); f); 20; 21 e 28.3; incluir os itens 20.1 a 20.2 e 27.1.s); bem como excluir o item 12.2, todos da Clausula III, denominada “DAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBENTURES”, da ESCRITURA, que terão a seguinte redação:

“9.1. O prazo de vencimento das DEBÊNTURES será de 2 (dois) anos e 3 (três) meses, contados da DATA DE EMISSÃO, vencendo-se, portanto, em 1º de abril de 2010 (a “DATA DO VENCIMENTO DAS DEBÊNTURES”).”

“12.1. (...)

- d) O montante apurado nos termos do Item 12.1(a)(ii) ou do Item 12.1(b)(i) será exigível semestralmente, no dia 15 dos meses de julho e janeiro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 15/07/2008, e juntamente com as parcelas de amortização programada, resgate programado, vencimento antecipado, vencimento final, liquidação das DEBÊNTURES ou conversão de DEBÊNTURES conforme o caso, observado o disposto no Item 25 desta Cláusula III.
- e) O MONTANTE CAPITALIZADO será agregado ao VALOR NOMINAL UNITÁRIO para o cálculo do pagamento das amortizações programadas, dos resgates programados e da conversão das DEBÊNTURES.
- f) A EMISSORA pagará *pro rata temporis* a REMUNERAÇÃO devida até o dia do efetivo pagamento, nas seguintes hipóteses: nas eventuais conversões de DEBÊNTURES, amortizações programadas, resgates programados, aquisições facultativas, vencimento antecipado e vencimento final ou liquidação das DEBÊNTURES.”

“20. RESGATE PROGRAMADO

20.1. Até a DATA DO VENCIMENTO DAS DEBÊNTURES, a EMISSORA realizará 2 (dois) resgates parciais programados, nos quais será adotado o critério de sorteio, nas seguintes datas e limites:

- 1) Resgate de 300.000 (trezentas mil) DEBÊNTURES em 30 de outubro de 2009;
- 2) Resgate de 570.000 (quinhentas e setenta mil) DEBÊNTURES em 1º de janeiro de 2010.

20.2. As DEBÊNTURES resgatadas nos termos aqui previstos deverão ser canceladas pela EMISSORA.”

“21. PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DAS DEBÊNTURES

O período de carência para início dos pagamentos de amortização do valor principal das DEBÊNTURES é de 2 (dois) anos e 3 (três) meses contados da DATA DE EMISSÃO (o “PRAZO DE CARÊNCIA DAS DEBÊNTURES”). Desse modo, as DEBÊNTURES serão amortizadas em uma única parcela anual, em 01/04/2010, pelo VALOR NOMINAL UNITÁRIO não amortizado acrescido do MONTANTE CAPITALIZADO.”

“27.1. (...)

- s) não realização dos resgates parciais programados previstos no item 9.3 da CLÁUSULA III.”

“28.3. Caso a COMPANHIA não realize Oferta Pública será devido, exclusivamente nos resgates parciais programados e no vencimento das DEBÊNTURES, proporcionalmente ao número de DEBÊNTURES resgatadas ou amortizadas, prêmio em favor dos titulares das DEBÊNTURES (os “DEBENTURISTAS”), no valor de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor do título.”

- (ii) Aprovar a convocação de Assembléia Geral Extraordinária de Debenturistas e Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas, respectivamente, para que possam deliberar sobre a proposta acima.
- (iii) Autorizar a Diretoria a tomar e firmar os atos e instrumentos necessários para atendimento a proposta de alteração da escritura.

ENCERRAMENTO: Como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião, depois de lavrada a presente ata que, lida, achada conforme e confirmada em todos os seus termos, vai assinada e rubricada em todas suas páginas pelos conselheiros Srs. **Pedro Grendene Bartelle – Presidente da Reunião e do Conselho, Milton Cardoso dos Santos Filho – Conselheiro e Secretário da Reunião.**

Jundiaí-SP, 09 de outubro de 2009.

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

Pedro Grendene Bartelle
Presidente da Reunião e do Conselho

Milton Cardoso dos Santos Filho
Secretário e Conselheiro